




*Juntos em uma nova história!*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR  
Av. Coronel Rosalino, s/n, Centro, Duque Bacelar-MA  
CNPJ: 06.314.439/0001-75

FLS. Nº 174  
Proc. Nº 1209.2021  
Rubrica \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504.2/2021**

**REF.** Tomada de preço nº 05/2021, Processo nº 1201.2021; **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência, destinados ao FAPEDUQUE; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses, 05/04/2021 a 05/04/2022; **DOTAÇÃO:** 09 271 0032 2121 - Manutenção e Funcionamento do FAPEDUQUE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37; **CONTRATANTE:** FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR/FAPEDUQUE, CNPJ nº 13.326.131/0001-05, **SIGNATÁRIOS:** Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF nº 020.432.223-50 pela contratada e Domingos Lopes Nascimento Filho, CPF nº 033.827.553-35, pela contratante.

  
Adv. Sandra Maria da Costa  
OAB/PI - 4650  
Assessor Jurídico

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504.1/2021**

**REF.:** Tomada de preço nº 05/2021, Processo nº 1201.2021;  
**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência, destinados à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar-MA; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **VALOR GLOBAL:** 28.380,00 (vinte e oito mil, trezentos e oitenta reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses, 05/04/2021 A 05/04/2022; **DOTAÇÃO:** 02 02 03 - Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura: 04 122 0003 2017 - Manut e Funcionamento da Unidade administrativa; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37; **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Infraestrutura de Duque Bacelar/MA, **SIGNATÁRIOS:** Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF nº 020.432.223-50 pela contratada e Francisco Flávio Lima Furtado, CPF n.º 396.299.293-68 pela contratante.

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
Código identificador: 95104808f783fe66c58878b081e27662

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 0504.2/2021**

**REF.:** Tomada de preço nº 05/2021, Processo nº 1201.2021;  
**OBJETO:** Prestação de serviços continuados de disponibilidade de Sistema Operacional de Folha de Pagamento, Contabilidade e Informações no Portal da Transparência, destinados ao FAPEDUQUE; **AMPARO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores - **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.916,00 (onze mil, novecentos e dezesseis reais); **PRAZO:** 12 (doze) meses, 05/04/2021 a 05/04/2022; **DOTAÇÃO:** 09 271 0032 2121 - Manutenção e Funcionamento do FAPEDUQUE; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **CONTRATADA:** SISTEMA DE LOCAÇÃO CONTABIL LTDA - ME, CNPJ nº 09.295.258/0001-37; **CONTRATANTE:** FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE DUQUE BACELAR/FAPEDUQUE, CNPJ nº 13.326.131/0001-05, **SIGNATÁRIOS:** Luiz Orlando Alves dos Santos, CPF nº 020.432.223-50 pela contratada e Domingos Lopes Nascimento Filho, CPF n.º 038.827.553-35, pela contratante. Adv. Sandra Maria da Costa OAB/PI - 4650 Assessor Jurídico

Publicado por: WASHINGTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
Código identificador: 41a35795e15be7be01997932005d7542

**DECRETO Nº 13/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021.**

Decreto Nº 13/2021 - 19 DE ABRIL DE 2021.

**PRORROGA O DECRETO número 11 de 30 de Março de 2021, que dispõe sobre as regras de funcionamento de atividades econômicas, de atividades escolares e do serviço público no Município de Duque Bacelar/MA em razão da prevenção e combate a COVID-19 e dá outras**

*providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR/MA,** Estado do Maranhão, **FRANCISCO FLÁVIO LIMA FURTADO,** no uso das atribuições legais, especificamente o que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que é competência do Chefe do Poder Executivo, dentro do princípio do interesse público, expedir decretos para regulamentar as leis, com vistas a resguardar e promover o bem-estar da coletividade;

CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde, por meio da Portaria nº 188, de 03.02.2020, por conta da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19), declarou estado de Emergência (Calamidade) em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN;

CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

CONSIDERANDO os Decretos Estaduais nº 35.672, de 16.03.2020, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas de calamidade pública em saúde pública de importância internacional e suas alterações, em especial o decreto nº 35.731 de 11 de abril de 2020, observância ao Decreto Estadual da Casa Civil nº 034 de 28 de maio de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 36.531, de 03.03.2021, que dispôs, no âmbito do Estado do Maranhão, sobre as medidas e regras de funcionamento das atividades econômicas, e Decisão do Processo 0813507-41.2020.8.10.0001 do TJ/MA;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de disciplinar, no âmbito do Município de Duque Bacelar/MA as regras, procedimentos e medidas de funcionamento das atividades econômicas e públicas diante da epidemia enfrentada;

CONSIDERANDO, o que já foi determinado no Decreto Municipal número 04 de 2021;

**Art. 1º.** Fica *mantida* a prática do distanciamento social, como forma de evitar a transmissão comunitária da COVID-19 e prevenção da proliferação do vírus no Município de DUQUE BACELAR/MA até o dia **30 de Abril** do ano de 2021.

**I - Fica mantido o horário de circulação de pessoas nas ruas do Município das 05:00 hs às 22:00 horas, obedecendo ao toque de recolher.**

**Art. 2º.** Fica **Orientado, permanecer**, em isolamento social com exceção em casos prioritários como consultas de saúde:  
I - pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;  
II - imunossuprimidos independente da idade;  
III - Portadores de doenças Crônicas;  
IV - Gestantes e Lactantes.

**Art. 3º.** Fica estabelecido o **uso massivo de máscaras**, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

Parágrafo único - **mantida a obrigatoriedade do que já vem sendo praticado desde o de 23 de abril de 2020.** Estas podem ser de qualquer espécie, inclusive de pano (tecido), confeccionadas manualmente, desde que seja também observando os protocolos sanitários, conforme Decreto